PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

01

Protocolo Nº: 855 / 2023

10/08/23 - 14:11:28

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457

Recebido em 23/08/23 15:00H

23/08/23

Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Saúde
Rua Orlando Fuzeto - 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

02

Ofício nº674/2023

Itambaracá, 10 agosto de 2023.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Foto e vídeo para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidades estimadas em anexo.

Para tais aquisições serão utilizados **RECURSO DE CUSTEIO, PAB, LIVRE, PROVIGIA e 15%**

Justificativa: tal solicitação baseia-se na necessidade de registrar os eventos, bem como atualizar os crachás, e dar suporte ao setor administrativo da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente;

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Exma. Sra.
MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná
Setor: Licitação

Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Saúde
Rua Orlando Fuzeto - 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – Pr

Fls. 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	100
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	100
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	30
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	100
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	100
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	05
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	05
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	05
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 04
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 856 / 2023

10/08/23 - 14:27:27

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa- Serviços foto/filmagem

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: CLAYTON RODRIGO HENRIQUE - Secretário Mun. de Esportes

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - XV DE NOVEMBRO, Nº 458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 05
LICITAÇÃO

Itambaracá, 10 de Agosto de 2023.

Oficio nº 042/2023.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminha a tabela em anexo com a solicitando a Contratação de Empresa para fornecimento do serviço de Foto/Filmagem/Cópias Xerográficas. destinada a Secretaria de Esporte e lazer.

Justificativa: uso desse itens é feito conforme a demanda da Secretaria.

Local da entrega: Ginasio de Esporte "Marcelino Toste Junior".Rua : Presidente Vargas,nº738

HORÁRIO : 08:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00

Certos de sua manifestação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CLAYTON RODRIGO HENRIQUE
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Portaria Nº 245/2023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 06
LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	30
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	60
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	5
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	10
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	10
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	10
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 07
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 857 / 2023

10/08/23 - 15:02:15

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - Serviços de fotos/filmagens

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACA – PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 08
LICITAÇÃO

Itambaracá, 10 de agosto de 2023.

Ofício nº. 360/2023

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em promover o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento do serviço de Foto/Filmagem/Cópias Xerográficas, para atendimento as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura em vista projetos pedagógicos, eventos dentro e fora do ambiente escolar, em vista a necessidade de transparência e divulgação do trabalho desenvolvido por esta Secretaria e afins.

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: **1000.** Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Ficando assim nominados como responsável pelo recebimento: Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº291/2.023 e servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº291/2.023. Em anexo descrição e quantitativo dos itens.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária M. de Educação e Cultura
Portaria Nº 231/2023

Exma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá - Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	100
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	50
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	0
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	1000
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	1700
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	70
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	36
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	36
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	10

PREF. MUN. ITAMBARACA
FISCALIZAÇÃO
Fls. 09

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária M. de Educação e Cultura
Portaria Nº 231/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 10
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 869 / 2023

14/08/23 - 15:10:32

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - serv. fotos, filmagens e cópias

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: CARLOS RODRIGO P. DOS SANTOS - Sec. de Administração

Endereço: JARDIM PARAISO- Bandeirantes - VIRGINIA MELCHIOR JUSTO, Nº 34

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 11
LICITAÇÃO

Ofício nº 075/2023

Itambaracá-PR, 14 de agosto de 2023.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, fotos e serviços de filmagem, conforme descrição e quantidades em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 331/2023

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	0
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	0
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	0
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	0
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	1000
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	5
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	0
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	10
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	0
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 12
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 13
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 866 / 2023

14/08/23 - 15:04:12

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - Serv. fotos, filmagens e cópias

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: MARIA CRISTINA LOZOVEY - Diretora da Proteção Social Especial

Endereço: CENTRO- Bandeirantes - MANOEL VIEIRA FILHO, Nº 1190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Email: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 14
LICITAÇÃO

Ofício nº 405/2023

Itambaracá, 14 de Agosto de 2023.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente encaminhar ao departamento de licitação planilha para providenciar a contratação de empresa para aquisição de copias xerográficas, revelação de fotos, fotos 3x4, serviço de filmagem e serviços de fotografia, revelação de fotos para um período de doze (12) meses conforme planilha em anexo.

Os recursos a serem alocados são: PPAS conta nº 18.590-6, Recursos Livres da Assistência Social, PSB IGD CRAS SCFV conta nº 21.385-3, IGD Bolsa Família conta nº 21.373-X, IGD SUAS conta nº 21.378-0, BPC na Escola conta nº 23.773-6.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Maria Cristina Lozovey
Diretor da Proteção Social Especial
PORTARIA nº 314/2023

Depto de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

Recebi em:
___/___/___

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 15
LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	300
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	300
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	100
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	300
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	800
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	10
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	6
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 16
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 867 / 2023

14/08/23 - 15:06:27

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - serv. fotos, filmagens e cópias

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: Milayne Gonçalves Franco - Secretária de Serviços Públicos,

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 456

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 17
LICITAÇÃO

Ofício nº 439/2023

Itambaracá-PR, 14 de agosto de 2023.

Senhora Prefeita:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas, Fotos e Serviços de Filmagem, conforme descrição e quantidades em anexo.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos	Unidade	
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	100
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	5
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	5
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato	Hora	5
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	5

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 18
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 19
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 868 / 2023

14/08/23 - 15:09:00

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - serv. fotos, filmagens e cópias

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204

Prefeitura Municipal De Itambaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itambaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itambaracá – PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 20
LICITAÇÃO

Ofício nº 169/2023

Itambaracá, 10 de agosto de 2023.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a contratação de empresa de foto filmagem que será utilizada pela secretaria de agricultura e meio ambiente.
Conforme planilha em anexo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

João Medeiros de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	5
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	5
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	5
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	500
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	500
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	3
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	3

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 21
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 22
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante ☐ Descrição Informada na NF-e (N) Quantidade de NF-e com esta Descrição ☐ Possui outras Descrições Informadas ☐ Informação da Tabela da ANVISA

serviço fotografico

☐ Medicamentos ☐ Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (serviço fotografico)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Menor Preço - Compras - Novo Documento - Consulta
https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consult

Produtos | Filtros | Preço | Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante ☐ Descrição Informada na NF-e (N) Quantidade de NF-e com esta Descrição ☐ Possui outras Descrições Informadas ☐ Informação da Tabela da ANVISA

cobertura fotografica

☐ Medicamentos ☐ Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (cobertura fotografica)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

EMPRESA: J. T FOTOS

CNPJ: 43.616.088/0001-83

ENDEREÇO: Rua Mario Teixeira Marinho S/N

DATA DO ORÇAMENTO: 14/08/23



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal.	Unidade	535		
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515		
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140		
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010		
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100		
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	400,00	43.200,00
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao	Hora	65		

	final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65		
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29		
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000		

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 24
LICITAÇÃO

Jair Artur P. Vieira

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa → Jair Artur P. Vieira

EMPRESA: MARCOS ROGÉRIO POLIZEL

CNPJ: 68821586000199

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIAS 210



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal.	Unidade	535	15,00	8.025,00
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	15,00	7.725,00
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	25,00	3.500,00
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	5,00	10.050,00
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	1,80	7.380,00
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	500,00	54.000,00
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao	Hora	65	550,00	35.750,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 26
LICITAÇÃO

	final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	600,00	39.000,00
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	350,00	10.150,00
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000	6,00	12.000,00

DATA DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

Assinatura do Responsável

68.821.586/0001-99

Marcos Rogério Polizel

Rua Antônio Dias, 219 sala 1
CEP 86.375-000 - ITAMBARACA PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 27
LICITAÇÃO

EMPRESA: Rodrigo Palma Filmes

CNPJ: 25.107.769/0001-34

ENDEREÇO: Rua Vereador Nei de Andrade, 220 - CEP: 86375-000 Itambaracá - pr

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal.	Unidade	535	**17,00**	**9.095,00**
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	**17,00**	**8.755,00**
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	**26,00**	**3.640,00**
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	**6,00**	**12.060,00**
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	**1,90**	**7.790,00**
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	**550,00**	**59.400,00**
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a)	Hora	65	400,00	26.000,00

	Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	500,00	32.500,00
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	300,00	8.700,00
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000	**6,50**	**13.000,0(**

DATA DO ORÇAMENTO:15/082023

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls 28
LICITAÇÃO

RodrigoPalma
Filmes

LOJA SOUZA DJ BETO

SOUZA MEGA STORE LTDA.

PRODUTOS & SERVIÇOS

CNPJ-11.438.200/0001-47 - TEL: (43) 99143 4253

Endereço: Travessa Manoel Ribas, número 75 Sertaneja-PR

Cep 86340-000 – Email: souzadjbeto@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 29
LICITAÇÃO

Orçamento elaborado por: Dj Beto Souza para o Município de Itamaracá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal.	Unidade	535		
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515		
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140		
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010		
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100		
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108		
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 500,00	R$ 32.500,00
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a)	Hora	65	R$ 650,00	R$ 42.250,00

	Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	R$ 350,00	R$10,150,00
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000		

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 30

DATA DO ORÇAMENTO:

Data do orçamento: 16 de Agosto de 2023

Prazo de validade do orçamento: Conforme o Código de Defesa do Consumidor o prazo de validade deste orçamento é de 30 dias.

João Roberto de Souza (Dj Beto)

11.438.200/0001-47
SOUZA MEGA STORE
Travessa Marcel Ribas 75 - Centro
Sertaneja - PR - CEP: 86340-000

EMPRESA: Elias fotografias

CNPJ: 33.583.409/0001-37

ENDEREÇO: Rua [illegible] Vila Londoni

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 31
LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal.	Unidade	535		
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515		
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140		
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010		
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100		
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	500,00	54.000,00
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65		
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente	Hora	65		

	editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29		
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000		

DATA DO ORÇAMENTO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 32
LICITAÇÃO

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa →

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

PREGÃO Nº 051/2023
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 107/2023
Data do Processo: 14/04/2023

PREFEITURA MUN. ITAMBARACA
FLS. 33
LICITAÇÃO

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registrar preço de hora técnica de serviço de filmagens com equipamentos próprios futuras e eventuais contratações através do Sistema Registro de Preços.

1.1- Todas as despesas com deslocamentos são de responsabilidade do CONTRATADO.

1.2 – Eventuais necessidades de manutenção/substituição de equipamentos são e inteiura responsabilidade da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT
1	Serviço de filmagem para eventos com os equipamentos: mínimos de duas câmeras filmadoras com resolução 4k; mínimo de três microfones de lapela; iluminação adequada para filmagens noturnas; microfones com fio para caso de entrevistas jornalísticas; filmagem com drone.	250	hora	375,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 34
LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente João Carlos Ferreira, conforme autorização expedida no **Processo nº 13717/23**, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 117/2014, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.217/2010 e Complementar 3.036/19 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **07/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 69/2023 e sua Equipe de Apoio.

1.3 **Forma de execução: indireta, regime de empreitada por preço unitário**.

1.4 Em atendimento ao artigo 191 da Lei 14.133/2021, este Edital será regido pela Lei nº8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

2. DATA DA ABERTURA

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, **no endereço www.bllcompras.com ou www.bll.org.br** conformedatas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
(das 08h do dia 22/05/2023 até 08h30min do dia 01/06/2023)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
(das 08h31min do dia 01/06/2023 até 08h59min do dia 01/06/2023)

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:
(9h do dia 01/06/2023)

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

3.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de até 200 horas de empresa especializada em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 35
LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessária, pela falta de mão de obra especializada no quadro de servidores desta Câmara Municipal, bem como equipamentos adequados à realização dos serviços, dada a importância de registrar tais atividades desta casa, contribuindo para torná-las públicas e tê-las em arquivos digitais para futuros registros e outras ocasiões.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima (*)	VALOR UNIT. R$	Valor Máximo
1	105799	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTURA DE IMAGENS (FOTOGRAFIA), EM QUALIDADE TÉCNICA DE EDIÇÃO DAS MESMAS, COM A PRODUÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR	Horas	200	R$ 252,99	R$ 50.598,67

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

DETALHES TÉCNICOS

A) As imagens serão utilizadas em publicações, homenagens, configuração de portal oficial emídias sociais oficiais e deverão ter qualidade técnica mínima (com utilização primaria de arquivos RAW mínimo 20MB) para edição, em programas de propriedade da contratada, bemcomo os equipamentos mínimos aceitáveis para que contratada preste o serviço: 1 Câmera (marca referência Canon ou equivalente) 5D ou 6D mark II 1 Lente 24-105 f 4.0 (marca referência Canon ou equivalente), 1 Flash dedicado (marca referência Canon/Metz ou equivalente) ou equipamentos FULL FRAME equivalente ou de melhor qualidade; Para orientar o Fotografo à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta: uma geral do plenário, uma geral da mesa, uma do presidente, uma geral dos vereadores atrás da mesa, uma de cada vereador na cadeira falando ou não, uma de cada vereador falando no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por solicitação do fiscal de contrato.

B) A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 36
LICITAÇÃO

PE 1210/2023

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	23008	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA AÉREA COM DRONE	450,00	UNID	31,90	14.355,00
TOTAL						14.355,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	2372	SERVIÇOS DE FILMAGENS AÉREAS COM DRONE	120,00	HRA	299,99	35.998,80
TOTAL						35.998,80

TOTAL GERAL R$ 50.353,80 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

2 – A entrega dos materiais será parcelada de acordo com as necessidades do Município de Japurá, **pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

3 - Prazo para entrega: Deverá ser em até 01 (HUM) dia após a solicitação.

4 - A solicitação poderá ser feita pela Secretaria Requisitante de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.

5 - Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem ônus para a Prefeitura.

6 - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos produtos comprados, serão objeto de advertências.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARÉ
Fls. 37
LICITAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	FOLHA - TAMANHO 30.5 CM X 21,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 -PAPEL SULFITE BRANCO 180 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UN	24.000	R$ 1,52	36.480,00

LOTE 15 - Valor Máximo do Lote: R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 200X450 mm ABERTO COM DOBRAS	UN	15.000	R$ 1,13	16.950,00

LOTE 16 - Valor Máximo do Lote: R$27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	FOLDERS EM PAPEL COUCHE 120 Gr. 04x04 CORES TAMANHO APROXIMADO 210X300 mm ABERTO COM DOBRAS	UN	26.000	R$ 1,04	27.040,00

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R$7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm.	UN	21.000	R$ 0,37	7.770,00

LOTE 18 - Valor Máximo do Lote: R$1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X00 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm	UN	3.000	R$ 0,36	1.080,00

LOTE 19 - Valor Máximo do Lote: R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90 Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X148 mm	UN	44.000	R$ 0,35	15.400,00

LOTE 20 - Valor Máximo do Lote: R$5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr.	UN	9.000	R$ 0,66	5.940,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 38
LICITAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
	04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 150X210 mm				

LOTE 21 -Valor Máximo do Lote: R$980,00 (novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 90Gr. 04X04 CORES TAMANHO APROXIMADO 105X210 mm	UN	2.000	R$ 0,49	980,00

LOTE 22 -Valor Máximo do Lote: R$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 450X600 mm	UN	200	R$ 2,80	560,00

LOTE 23 -Valor Máximo do Lote: R$10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X00 CORES TAMANHO 594x841 mm	UN	3.000	R$ 3,53	10.590,00

LOTE 24 - Valor Máximo do Lote: R$5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CONVITES EM PAPEL COUCHE 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 21X29,7 mm ABERTO COM DOBRAS	UN	3.000	R$ 1,98	5.940,00

LOTE 25 - Valor Máximo do Lote: R$12.100,00 (doze mil e cem reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 150 Gr. 04X01 CORES TAMANHO 210X300 mm.	UN	5.000	R$ 2,42	12.100,00

LOTE 26 - Valor Máximo do Lote: R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CONVITES EM PAPEL ASPEN OU SIMILAR 250 Gr. 04X04 CORES TAMANHO 210X115 mm.	UN	2.000	R$ 5,85	11.700,00

LOTE 27 - Valor Máximo do Lote: R$7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 23 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 39 RECEITAÇÃO

LOTE 33 - Valor Máximo do Lote: R$15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PASTA CANGURU, FORMATO 46,0 X 32,0 CM ABERTO, PAPEL TRIPLEX 350G, LAMINAÇÃO FOSCA IMPRESSÃO 4/4 COR, COM BOLSO INTERNO COLADO, VERNIZ LOCALIZADO. FOTOLITO, CORTE, COLA E VINCO INCLUSOS. A ARTE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	UN	3.000	R$ 5,32	15.960,00

LOTE 34 - Valor Máximo do Lote: R$5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM MOLDURA EM MADEIRA, NA COR PRETA. MODELO: PASPATUR	UN	300	R$ 18,50	5.550,00

LOTE 35 - Valor Máximo do Lote: R$1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10x15 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UN	500	R$ 3,85	1.925,00

LOTE 36 -Valor Máximo do Lote: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20x30 CM EM PAPEL FOTOGRÁFICO	UN	300	R$ 4,50	1.350,00

LOTE 37 - Valor Máximo do Lote: R$6.256,25 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CARIMBO GRANDE (60X40 MM)	UN	65	R$ 96,25	6.256,25

LOTE 38 - Valor Máximo do Lote: R$5.906,70 (cinco mil, novecentos e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CARIMBO MEDIO (47X18 MM)	UN	90	R$ 65,63	5.906,70

LOTE 39 -Valor Máximo do Lote: R$7.888,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

39	Confecção de cavaletes de sinalização, medindo 1,20x0,80, em tubo galvanizado20x20, pintura epóxi, com chapas de zinco em ambos os lados. Aplicação de adesivo e impressão digital em 1440dpi. Três dobradiças e corrente de limitação de abertura.	Unidade	10	R$ 269,00	R$ 2.690,00
40	Controle cruzado,1x0 cor, papel offset 180 g tamanho 100x75 mm	Unidade	20	R$ 4,80	R$ 96,00
41	Controle de sessões de Fisioterapia em papel sulfite 75 gr bloco c\100 unidades 130x150 mm 1x0 cor.	Bloco	20	R$ 8,00	R$ 160,00
42	Controle de sessões de Fonoaudiologia em papel sulfite 75 gr bloco c\100 unidades 130x150 mm 1x0 cor.	Bloco	20	R$ 8,00	R$ 160,00
43	Convite tamanho 10,5x14,5, 4x0 cor, papel couché 180g, impressão laser ou offset. (Conforme arte da Secretaria)	Unidade	500	R$ 1,65	R$ 825,00
44	Convite tamanho 10,5x14,5, 4x4 cor, papel couché 180g, impressão laser ou offset. (Conforme arte da Secretaria)	Unidade	500	R$ 1,69	R$ 842,50
45	Declaração de comparecimento 100x1 via, 1x0 cor, papel sulfite 75 g tamanho 160x111 mm	Bloco	40	R$ 5,98	R$ 239,00
46	Emplastificação para papel A4	Unidade	100	R$ 8,75	R$ 875,00
47	Encadernação com capa de papelão nº 25 diversas cores conforme solicitação da secretaria até 100 páginas	Unidade	15	R$ 62,42	R$ 936,30
48	Encadernação com capa de papelão nº 25 nas cores vermelho, verde até 300 páginas	Unidade	15	R$ 77,00	R$ 1.155,00
49	Encadernação com capa de papelão nº 25 nas diversas cores conforme solicitação da secretaria até 200 páginas	Unidade	75	R$ 68,14	R$ 5.110,50
50	Encadernação de Leis, Decretos e Portarias com capa de papelão nº 25, diversas cores até 250 páginas	Unidade	25	R$ 70,64	R$ 1.766,00
51	Encadernação simples, em espiral, com capa dura, verso preto até 100 páginas	Unidade	2	R$ 17,00	R$ 33,99
52	Encadernação tipo espiral capa dura até 100 folhas	Unidade	3	R$ 33,38	R$ 100,13
53	Encadernação tipo espiral capa plástica até 100 folhas	Unidade	3	R$ 31,75	R$ 95,25
54	Envelope ofício timbrado tamanho 114x229 mm, branco 75g, 4x0 cor	Unidade	500	R$ 1,30	R$ 647,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
Fls. _____
Rubrica _____
PREF. MUNICIPAL DE FAROL - ESTADO DO PARANÁ
Fls. 4
PE 34/2023
25/07/23

responsável legal do órgão/empresa que o emitiu.

10.7. Comprovação de regularidade do produto junto a órgãos regulamentadores:

a) Em conformidade com o previsto no quadro do preâmbulo deste edital e no item 10.8.

11. - DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6°, incisos XIII e XLI da Lei 14.133/21.

12. SOBRE O PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O parcelamento do objeto em itens é uma prática comum em licitações, pois permite que os licitantes possam oferecer preços mais competitivos para cada item, ao invés de oferecer um preço único para o objeto como um todo. Além disso, o parcelamento do objeto em itens também permite que os licitantes possam se especializar em determinados itens, o que pode resultar em melhores preços e qualidade para os itens específicos. Por fim, o parcelamento do objeto em itens também permite que os licitantes possam oferecer preços mais competitivos para itens que possam ser adquiridos de fornecedores diferentes, o que pode resultar em economia de custos para o órgão licitante.

13. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA (AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO).

Não exigido.

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1. A descrição dos referidos itens não induz a uma marca específica, e sim, somente é parâmetro para embasamento da licitante para formalizar sua proposta.

13.2. A descrição dos itens relativos a este pregão constante na tabela acima, são para fins de caracterização mínimas dos produtos, sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14. - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Unid	Qtde	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário	Preço máximo Total	Destinação
1	M2	800	Plotagem colorida de projetos no formato de folhas A0, A1 e A2	R$ 12,50	R$ 10.000,00	**Exclusivo MPE**
2	M2	100	Xerocão (Cópia de Projetos no formato de folhas A0, A1 e A2)	R$ 14,18	R$ 1.418,00	**Exclusivo MPE**
3	UND	100	Plotagem/Impressão de folha no formato A3	R$ 4,60	R$ 460,00	**Exclusivo MPE**
4	M2	100	Digitalização de projetos no formato de folhas A0, A1 e A2	R$ 11,71	R$ 1.171,00	**Exclusivo MPE**

***Legendas:**

Cota MPE – Cota reservada a participação de micro e pequenas empresas

Exclusivo MPE – Item exclusivo a participação de micro e pequenas empresas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para **Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	FOTOS 10X15 COLORIDA	UND	500	10,27	5.135,00
02	FOTOS 15X21 COLORIDA	UND	100	17,13	1.713,00
03	FOTOS 20X25 COLORIDA	UND	50	25,33	1.266,50
04	FOTOS 20X30 COLORIDA	UND	20	29,95	599,00
05	FOTOS 25X30 COLORIDA	UND	15	41,53	622,95
06	FOTOS 25X38 COLORIDA	UND	15	69,19	1.037,85
07	FOTOS 3X4 COLORIDA (Kit com 03 unidades)	UND	210	20,07	4.214,70
08	REVELAÇÃO 10X15 digital	UND	800	2,80	2.240,00
09	FILMAGEM COM 1 CÂMERA – Pen Drive personalizado por evento com edição de imagens	Minuto	900	22,66	20.394,00
10	FILMAGEM COM 2 CÂMERAS – Pen Drive Personalizado por evento com edição de imagens	Minuto	600	32,66	19.596,00
11	COBERTURA FOTOGRÁFICA COM DRONE incluindo Profissional	Minuto	400	34,33	13.732,00
12	FILMAGEM COM DRONE para mapeamento de imagens aéreas do evento, em Pen Drive personalizado por evento com edição de imagens	Minuto	500	46,66	23.330,00
	Valor total			**R$**	**93.881,00**

Valor máximo da licitação =
R$ 93.881,00 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais)

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas.

1.3. Os valores unitários para formação do termo de referência, foram obtidos através da média de orçamentos de empresas fornecedoras e consulta na ferramenta Banco de Preços (www.bancodepreços.com.br), a qual traz valores de contratações de outros órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município realiza diversos eventos comemorativos, inaugurações, seminários, convenções, conferências municipais, obras, convênios e outros eventos ocasionais relacionados ao município, sendo

ORÇAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Rogério	J.T. Fotos	Rodrigo	Souza M. S.	EDITAIS	EDITAIS
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	535	R$ 15,00		R$ 17,00		10,27 PE 60/2023 Município de Nova Prata do Iguaçu 11/07/2023	
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	R$ 15,00		R$ 17,00		3,85 PE 58/2023 Município de Pitanga 19/06/2023	2,80 PE 60/2023 Município de Nova Prata do Iguaçu 11/07/2023
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	R$ 25,00		R$ 26,00		20,07 PE 60/2023 Município de Nova Prata do Iguaçu 11/07/2023	
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	R$ 5,00		R$ 6,00		4,60 PE 34/2023 Município de Farol 25/07/2023	
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	R$ 1,80		R$ 1,90		1,52 PE 58/2023 Município de Pitanga 19/06/2023	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 43
LICITAÇÃO

6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 550,00		252,99 PE 07/2023 Município de Campo Largo 01/06/2023	
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no maximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 550,00		R$ 400,00	R$ 500,00		
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 600,00		R$ 500,00	R$ 650,00	375,00 PE 051/2023 Município de Cornélio Procópio 14/04/2023	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 11

9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	R$ 350,00		R$ 300,00	R$ 350,00	331,89 PE 051/2023 Município de Japurá 12/06/2023	
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4	Unidade	2.000	R$ 6,00		R$ 6,50		5,85 PE 58/2023 Município de Pitanga 19/06/2023	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 45
LICITAÇÃO

MÉDIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE					vlr unit	vlr total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	535	R$ 15,00	R$ 17,00	R$ 10,27		R$ 14,09	R$ 7.538,15
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	R$ 15,00	R$ 17,00	R$ 3,85	R$ 2,80	R$ 9,66	R$ 4.974,90
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	R$ 25,00	R$ 26,00	R$ 20,07		R$ 23,69	R$ 3.316,60
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	R$ 5,00	R$ 6,00	R$ 4,60		R$ 5,20	R$ 10.452,00
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	R$ 1,80	R$ 1,90	R$ 1,52		R$ 1,74	R$ 7.134,00
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 550,00	R$ 252,99	R$ 425,74	R$ 45.979,92
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção	Hora	65	R$ 550,00	R$ 400,00	R$ 500,00		R$ 483,30	R$ 31.414,50

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 16

	devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.								
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 375,00	R$ 531,25	R$ 34.531,25
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 331,89	R$ 332,97	R$ 9.656,13
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000	R$ 6,00	R$ 6,50	R$ 5,85		R$ 6,11	R$ 12.220,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 45

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 48
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e Esporte e Lazer do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem para atender as Secretarias.

2.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	535	R$ 14,09	R$ 7.538,15
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	R$ 9,66	R$ 4.974,90
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	R$ 23,69	R$ 3.316,60
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	R$ 5,20	R$ 10.452,00
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	R$ 1,74	R$ 7.134,00
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	R$ 425,74	R$ 45.979,92
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 483,30	R$ 31.414,50
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e	Hora	65	R$ 531,25	R$ 34.531,25

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 19
LICITAÇÃO

	quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	R$ 332,97	R$ 9.656,13
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000	R$ 6,11	R$ 12.220,00

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.4. Será de total responsabilidade dos profissionais contratados:
Operar câmera fotográfica/filmadora digital profissional e acessórios, com domínio e destreza; Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho; Verificar constantemente as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de
- bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 50

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013; em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1 O município desenvolve diversas atividades relacionadas a prestação do serviço público, bem como promove eventos sociais e culturais, que necessitam ser catalogados com fotografias e filmagens por profissional especializado em captura e filmagem de imagens, em qualidade técnica de edição das mesmas. Esse serviço deve ser executado com equipamentos específicos de complexa operação, exige preparo técnico e domínio dos equipamentos, sendo que o município não dispõe de servidores com esse conhecimento e, tampouco equipamentos adequados que garantam a eficiência do serviço. O profissional precisa saber manusear adequadamente os equipamentos e ter experiência necessária para garantir resultados satisfatórios. Os serviços de filmagens e fotos serão utilizados para projetos, reuniões, eventos e conferências entre outros e o serviço de cópias/impressão tem o objetivo de proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pela impressão e cópia de documentos em grande escala; obter melhor qualidade de Impressão, cópias com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados; economizar recursos financeiros e de pessoal; eliminar desperdícios.

3.2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão n° 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 51
LICITAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias.

5. VALOR ESTIMADO:
5.1 - O valor total estimado R$ 167.217,45 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
6.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.
6.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;
6.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
6.2.2.1. Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
6.2.3. Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
6.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;
6.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.
6.3.2. Tempo de entrega das fotos/filmagens:
Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.
6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.
6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:
6.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
6.5.2. definitivamente de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 52
LICITAÇÃO

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.6.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.7. No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.

6.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 53
LICITAÇÃO

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 54
LICITAÇÃO

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 55
LICITAÇÃO

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 56
LICITAÇÃO

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.4.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

11.3. O gestor do contrato:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 57
TRAMITAÇÃO

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designada pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o Sr. Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 214/2022.

11.4. O responsável pelo recebimento do objeto, Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 291/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Jusélia Braga do Vale designada pela Portaria nº 291/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. Luiz Gustavo Fabris, designado pela Portaria nº 291/2023.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designada pela Portaria nº nº 291/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Juliano Celeste Iotti, designado pela Portaria nº nº 291/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria de Queiroz, designada pela Portaria nº nº 291/2023.
- Secretaria Municipal de Esportes é o Sr. Bruno Henrique da Silva, designado pela Portaria nº 291/2023.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

12.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 58
LICITAÇÃO

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:
12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
12.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
12.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
12.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
12.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
12.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

13 - <u>Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante</u>:

13.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

13.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

13.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

13.1.3. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

13.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

13.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 59
LICITAÇÃO

Ofício nº 334/2023 Itambaracá - Pr, 23 agosto de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem, conforme solicitações descritas nos Ofícios 674/2023 de 10 de agosto 2023, emitido pela Srª. Maristela da Luz, Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 855/2023, Oficio nº 042/2023 de 10 de agosto 2023, emitido pelo Sr. Clayton Rodrigo Henrique, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 856/2023, Ofício nº 360/2023 de 10 de agosto 2023, emitido pela Srª. Valquíria Aparecida Bonacini Martins, Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 857/2023, Ofício nº 075 de 14 de agosto 2023, emitido pelo Sr. Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relação do Trabalho, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 869/2023, Ofício nº 405/2023 de 14 de agosto de 2023, emitido pela Srª Maria Cristina Lozovey, Diretora de Proteção Social, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 866/2023, Ofício nº 439/2023 de 14 de agosto 2023, emitido pela Srª. Milayne Gonçalves Franco, Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 867/2023 e o *Ofício* nº 169/2023 de 10 de agosto de 2023, emitido pelo Sr. João Medeiros de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 14 de agosto de 2023, sob o protocolo nº 868/2023, reiterando as solicitações feitas pelas referidas Secretarias, com um valor total de R$ 167.217,45 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 60
LICITAÇÃO

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 61
LICITAÇÃO

Despacho nº 117/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 24/08/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitações das Secretarias Municipais e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 167.217,45 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 246/2023

Ao
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 62
LICITAÇÃO

PARECER CONTÁBIL Nº 126/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo nº 073/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação nº 117/2023 de 24 de agosto de 2023, para Contratação de Empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRAFICAS, IMPRESSÃO DE CONVITES, FOTOS E SERVIÇOS DE FILMAGEM.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000	
	101	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.39.00.00	01000	
	109	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	
	116	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01504	
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511	
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000	
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000	
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000	
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934	
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934	
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934	
	276	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934	

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 64
LICITAÇÃO

Ofício nº 329/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: **Marcus Vinicius de Andrade** - Prefeito Municipal

Data: 01/10/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

ASSUNTO: CONTINUAÇÃO DO PROCESSO

Prezado Senhor

Tendo em vista o Oficio nº 334/2023 de 23 de agosto de 2023, com autorização do procedimento licitatório nº 073/2023, para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem).

Autorizo a continuação do Processo.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 65
LICITAÇÃO

Ofício nº 330/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 02/10/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 339/2022, de 03 de outubro de 2022, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020); e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, (fls 022 à 045) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fls 046 à 047).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofícios de Solicitações e Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 048 à 058); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls 059 à 060); a indicação, pela contadora, através do Parecer Contábil nº 126/2023, de 29 de agosto de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls 062 á 063):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	101	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 66

URBANISMO E VIAÇÃO	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	116	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01504
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	276	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	308	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	309	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	387	10.002.10.301.0013.2044	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Arioválco Martins
Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 67
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 193/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 03/10/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 334/2023 (fls. 059 e 060) de 23 de agosto de 2023, emitido pela então Prefeita Municipal Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, e autorizado através do Ofício nº 329/2023 de 01 de outubro de 2023, emitido pelo Sr. Marcus Vinicius de Andrade – Prefeito Municipal (fls. 064).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de empresas do ramo de atividade, pesquisa em editais/contratos de outros municípios e Nota Paraná, conforme exposto no Ofício nº 330/2023, de fls. 065 e 066 e Mapa Comparativo fls. 043 a 047, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 167.217,45 (cento e sessenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 126/2023 (fls. 062 e 063), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 048 a 058) indica a modalidade de licitação Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 68
LICITAÇÃO

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica. No Termo de Referência foi anexada justificativa para a adoção do Pregão Presencial (fls. 050). **Não cabe a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa,** ficando a cargo do Prefeito Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;

b) desburocratização do procedimento licitatório; e,

c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 69
LICITAÇÃO

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A regra deve ser a licitação na modalidade eletrônica, pois aumenta as chances de a Administração contratar pelo menor preço, já que oportuniza mais interessados a participar da licitação. Para que seja feita na forma presencial a autoridade superior deve analisar a justificativa apresentada pela Secretaria demandante e verificar se é o caso.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de **Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pelo prefeito) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

Caso a autoridade superior opte pelo Pregão Presencial deverá anexar justificativa e autorização expressa nos autos do procedimento.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

Ofício nº 336/2023 - DL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 70 LICITAÇÃO

De: Departamento de Licitação

Para: **Marcus Vinicius de Andrade -** Prefeito Municipal

Data: 04/10/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

ASSUNTO: MODALIDADE DE PREGÃO

Prezado Senhor

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 193/2023 de 03 de outubro de 2023, que a Administração Pública, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pelo prefeito).

Autorizo o:

(X) **PREGÃO ELETRÔNICO**

( ) **PREGÃO PRESENCIAL**

Marcus Vinicius de Andrade
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 71
LICITAÇÃO

Ofício nº 346/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 06/10/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRONICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Arioval do Martins
Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 72
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia __/__/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia __/__/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia __/__/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 73
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

*O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius de Andrade, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.*

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

***1.1.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __ e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __ e __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.*

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

***1.3**. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.*

***1.4.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2. DA LICITAÇÃO

***2.1. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem, conforme descrição e quantidades em anexo.*

***2.1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

***2.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

***2.1.3.** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

***2.2.1**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia __/__/2023.*

***2.2.2**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia __/__/2023.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 74
LICITAÇÃO

2.2.3. *INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia __/__/2023.*

2.2.4. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

2.2.5. *LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"*

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. *FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.*

2.2.8. *INFORMAÇÕES:*

2.2.8.1. *Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 – Itambaracá – Pr.*

2.2.8.2. *Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

2.3. *Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.*

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – *Termo de Referência do Objeto;*
ANEXO II - *Declaração Unificada;*
ANEXO III – *Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;*
Anexo III - A – *Anexo ao Termo;*
ANEXO IV – *Custo pela utilização do sistema;*
ANEXO V – *Modelo de Proposta de Preços Ajustada;*
ANEXO VI – *Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços*

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	101	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	116	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01504
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	276	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
SECRETARIA MUNICIPAL DE	308	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	309	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 75
LICITAÇÃO

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303
	387	10.002.10.301.0013.2044	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. *O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da* ***INTERNET,*** *mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do* ***Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL****. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.*

4.2. *Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da* ***Bolsa de Licitações do Brasil*** *(www.bll.org.br).*

4.3. *Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.*

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. *Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.*

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. *Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.*

6.2. *Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;*

6.3. *É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.*

6.4. *Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:*

6.4.1. *Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.*

6.4.2. *Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
76
LICITAÇÃO

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil* ***(ANEXO III).***

b) *Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela* ***Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);***

c) *O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).*

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 ***"a",*** *com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à* ***Bolsa de Licitações e Leilões****, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.*

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 77
LICITAÇÃO

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

***7.2.3**. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*

7.2.4**. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

***7.2.5**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

***7.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

***7.3.1**. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.*

***7.3.2**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*

7.3.3**. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.

7.3.4. <u>Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;</u>

8. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

***8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

***8.2**. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

***8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

***8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.*

***8.5**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

***8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

***8.7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
78
LICITAÇÃO

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos/serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produto/serviços neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto/serviços identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
79
LICITAÇÃO

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no ***mínimo R$ 0,01 (um centavo).***

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema ***não identificará*** *o autor dos lances aos demais participantes.* ***Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.***

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 80
LICITAÇÃO

10.10. *Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.*

10.11. *O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.*

10.12. *Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.*

10.13. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico* ***o modo de disputa "ABERTO",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.*

10.14. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.15. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.16. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.17. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.18. *Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*

10.19. *Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.*

10.20. *Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.*

10.21. *O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.*

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. *A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances,* ***rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,*** *digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.*

11.2. *A proposta escrita deverá conter:*

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;

c) especificação completa do produto/serviços oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/serviços ou destacados;

g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ***ANEXO I****, deste Edital e;*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 81
LICITAÇÃO

h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

***11.2.1**. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviços até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.*

***11.3**. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.*

***11.4**. Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviços licitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

***11.5.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;*

11.6**. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

***12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

***12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);*

***12.1.2**. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);*

***12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

***12.1.4**. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

***12.1.5**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.*

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

***12.2.1**. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social*

***12.2.2**. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;*

***12.2.3**. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

***12.2.4**. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 82
LICITAÇÃO

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.5.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

MINUTA EDITAL

REF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
83

12.6. *O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.*

12.7. *A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.*

12.8. *Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.*

12.9. *Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.*

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. *Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;*

12.13.CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia __/__/2023.

12.13.1. *O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;*

12.13.2. *Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

12.13.3. *Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;*

12.13.4. *A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.*

12.13.5. *Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.*

12.13.6. *Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.*

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 84
LICITAÇÃO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

***a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.*

***b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".*

***c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 85

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 .1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
18.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá
18.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;
18.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
18.2.2.1. Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
18.2.3. Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
18.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;
18.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.
18.3.2. Tempo de entrega das fotos/filmagens:

MODELO EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 86 PROTOCOLO

Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.

18.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO/SERVIÇOS.

19.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. definitivamente de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.5. No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.

19.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto/serviços cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 87
LICITAÇÃO

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(Doze) meses**, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

MODELO EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 88

21.6. *A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

21.7. *Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

21.8. *As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

21.9. *O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.*

21.10. *Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.*

22. DO PAGAMENTO:

22.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produto/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

22.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*

22.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.*

22.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

22.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

22.1.5. *Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.*

22.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

22.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;*
b) *Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de*
d) *Certidão de Regularidade Fiscal;*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*

MINUTA EDITAL

DEP. MUN. ITAMBARACA
Fls. 89

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produto/serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produto/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

MODELO EDITAVEL

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 90

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 91
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e Esporte e Lazer do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem para atender as Secretarias.

2.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	535	R$ 14,09	R$ 7.538,15
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	R$ 9,66	R$ 4.974,90
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	R$ 23,69	R$ 3.316,60
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	R$ 5,20	R$ 10.452,00
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	R$ 1,74	R$ 7.134,00
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	R$ 425,74	R$ 45.979,92
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 483,30	R$ 31.414,50
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 531,25	R$ 34.531,25
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria	Hora	29	R$ 332,97	R$ 9.656,13

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 92
LICITAÇÃO

	Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
10	*Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.*	*Unidade*	*2.000*	*R$ 6,11*	*R$ 12.220,00*

2.3. *Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.*

2.3.1. ***DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do DECRETO Nº 4.971/2023 de 23 de agosto de 2023.***

2.4. *Será de total responsabilidade dos profissionais contratados:*
Operar câmera fotográfica/filmadora digital profissional e acessórios, com domínio e destreza; Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho; Verificar constantemente as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- *Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.*
- *Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.*
- *Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.*
- *Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.*

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1 *O município desenvolve diversas atividades relacionadas a prestação do serviço público, bem como promove eventos sociais e culturais, que necessitam ser catalogados com fotografias e filmagens por profissional especializado em captura e filmagem de imagens, em qualidade técnica de edição das mesmas. Esse serviço deve ser executado com equipamentos específicos de complexa operação, exige preparo técnico e domínio dos equipamentos, sendo que o município não dispõe de servidores com esse conhecimento e, tampouco equipamentos adequados que garantam a eficiência do serviço. O profissional precisa saber manusear adequadamente os equipamentos e ter experiência necessária para garantir resultados satisfatórios. Os serviços de filmagens e fotos serão utilizados para projetos, reuniões, eventos e conferências entre outros e o serviço de cópias/impressão tem o objetivo de proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 93
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

são fornecidos com menores preços, obtidos pela impressão e cópia de documentos em grande escala; obter melhor qualidade de Impressão, cópias com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados; economizar recursos financeiros e de pessoal; eliminar desperdícios.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: *O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias.*

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 *- O valor total estimado R$ 167.217,45 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.*

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. *Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.*

6.2. *A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8 00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.*

6.2.1. *No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;*

6.2.2. *No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;*

6.2.2.1. *Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.*

6.2.3. *Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;*

6.3*. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;*

6.3.1*. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.*

6.3.2. *Tempo de entrega das fotos/filmagens:*

Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.

6.4. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.*

6.5. *O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:*

6.5.1. provisoriamente*, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*

6.5.2. definitivamente *de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

94

6.6. *Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.*

6.6.1. *Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

6.7. *No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.*

6.8. *O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto/serviços cotado, que venha a ser constatada durante o uso.*

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produto/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produto/serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produto/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96
LICITAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/serviços/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 97
LICITAÇÃO

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.4.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produto/serviços:

11.3. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 98
LICITAÇÃO

- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.*
- *Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 214/2022.*
- *Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o Sr., designado pela Portaria nº 214/2022.*
- *Secretaria Municipal de Esportes é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.*

11.4. *O responsável pelo recebimento do objeto, Acompanhamento e Fiscalização:*

- *Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 441/2023.*
- *Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 441/2023.*
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.*
- *Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designado pela Portaria nº nº 441/2023.*
- *Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.*
- *Secretaria Municipal de Esportes é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.*

11.5*. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

11.6*. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

12. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES*:*
12.1. *Constituem obrigações do* ***DA CONTRATADA:***
12.1.1. *Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.*
12.1.2. *Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;*
12.1.3. *Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;*
12.1.4. *Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;*
12.1.5. *Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;*
12.1.6. *Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;*
12.1.7. *A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.*
12.1.8. *Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
12.2. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATANTE****:*
12.2.1. *Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;*
12.1.2. *Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;*
12.2.3*. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;*
12.2.4. *Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.*
12.2.5. *Efetuar o pagamento ajustado;*
12.2.6. *Esclarecer ao* ***CONTRATADO(A)*** *toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.*

13 - <u>Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante</u>:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
99
LICITAÇÃO

13.1. *Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de* ***HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.***

13.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

13.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

13.1.3. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ *Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

13.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

13.1.5.1. *Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.*

13.1.5.2. Justificativa para esta exigência: *Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número) / (o ano) - (PMI).***
TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO*
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.*
.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa*

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 101
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	*Bairro:*
Cidade:	*UF:*
CEP:	*CNPJ:*
Telefone Comercial:	*Inscrição Estadual:*
Representante Legal:	*RG:*
E-mail:	*CPF:*
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	*Telefone:*
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

*5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:*

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 102 LICITAÇÃO

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

*Assinatura:*_____
(reconhecer firma em cartório)

MINUTA EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	*Nome:*	
	CPF:	*Função:*
	Telefone:	*Celular:*
	Fax:	*E-mail:*
	WhatsApp	
2	*Nome:*	
	CPF:	*Função:*
	Telefone:	*Celular:*
	Fax:	*E-mail:*
	WhatsApp	
3	*Nome:*	
	CPF:	*Função:*
	Telefone:	*Celular:*
	Fax:	*E-mail:*
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. *A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;*

ii. *O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;*

iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;*

iv. *O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.*

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

MINUTA EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 104
LICITAÇÃO

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- *1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

Editais publicados pelo sistema de registro de preços

- *1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

MINUTA EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 105 LICITAÇÃO

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(PMI).***
TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO*
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem*

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: *Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023*

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) ***O seguinte preço*** *(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR),* ***por ITEM cotado:***

Descrição do item	*Unidade*	*Quantidade*	*Pço Unit.*	*Pço Total*

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) ***Validade da Proposta:*** *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

3) ***Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:*** *conforme edital*

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ***[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]***

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO *n.º (inserir o número) / (o ano)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

Pelo presente instrumento, o ***MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Senhor Marcus Vinicius de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. *O Objeto da presente Ata é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.*

1.2. *Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. *O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

2.1. *Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:*

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1. *Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:*

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
5.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.
5.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;
5.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
5.2.2.1. Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
5.2.3. Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
5.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;
5.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.
5.3.2. Tempo de entrega das fotos/filmagens:
Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.
5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO/SERVIÇOS(S):

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

*6.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;*

*6.2. **definitivamente** de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

6.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.5. No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.

6.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto/serviços cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004 2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004 2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004 2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023 2013	3.3.90.39.00.00	01000
	101	05.001.15.452.0023 2014	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.001.15.452.0023 2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032 2016	3.3.90.39.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032 2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032 2017	3.3.90.39.00.00	01511
	116	05.002.26.782.0032 2016	3.3.90.39.00.00	01504
	136	05.003.15.451.0022 2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018 2025	3.3.90.39.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021 2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011 2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011 2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037 2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038 2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059 2118	3.3.90.39.00.00	31934
	276	07.002.08.244.0060 2119	3.3.90.39.00.00	31934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	308	08.001.20.608.0027 2056	3.3.90.39.00.00	01000
	309	08.001.20.608.0027 2056	3.3.90.39.00.00	01504
	317	08.001.20.608.0027 2059	3.3.90.39.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025 2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033 2035	3.3.90.39.00.00	01000
	369	10.001.10.301.0013 2161	3.3.90.39.00.00	01303
	378	10.002.10.301.0013 2038	3.3.90.39.00.00	01303

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	387	10.002.10.301.0013.2044	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.39.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.39.00.00	01495

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produto/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produto/serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produto/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira,

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produto/serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

DEP. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

10.7. *O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.*

10.8. *Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:*

a) *Descumprir as condições da ata de registro de preços;*
b) *Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
c) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*
d) *Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;*

10.9. *Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

a) *por razão de interesse público; ou*
b) *a pedido do fornecedor.*

10.10. *O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. *Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:*

a) *Advertência;*

b) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;*

c) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*

11.2. *Poderá ser aplicada a sanção de* ***advertência*** *nas seguintes condições:*

11.2.1. *Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/serviços, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;*

11.2.2. *Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.*

11.3. *. Será aplicada* ***multa*** *nas seguintes condições:*

11.3.1. *Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.*

11.3.2*. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento)* ***sobre o valor da parte inadimplida****;*

11.3.2.1. *No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento)* ***sobre o valor da parte inadimplida****;*

11.3.3*. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento)* ***sobre o valor total do pedido****.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 112
LICITAÇÃO

11.3.4. *Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor* ***total do pedido****;*

11.3.5. *O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.*

11.3.5.1. *Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*

11.3.5.2. *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.*

11.4. *Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor* ***suspensão temporária*** *de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:*

a) *Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;*
b) *Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;*
c) *E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:*
   I - Abandonar a execução do objeto contratado;
   II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
   III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. *Será aplicada sanção de* ***declaração de inidoneidade*** *para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.*

11.6. *As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. *Constituem obrigações do* ***DA CONTRATADA****:*

12.1.1. *Os produto/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.*

12.1.2. *A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produto/serviços apresentados na proposta.*

12.1.3. *A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.*

12.1.4. *Os serviços a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.*

12.1.5. *Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

12.2. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATANTE****:*

12.2.1. *Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.*

12.2.2. *Conferir o fornecimento do produto/serviços/serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.*

12.2.3. *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 113
LICITAÇÃO

12.2.4. *Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produto/serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.*

12.2.5. *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.*

12.2.6. *Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.*

12.2.7. *Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. *Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:*
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. *Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:*
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.*

13.4. *A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.*

13.5. *Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produto/serviços considerados inadequados.*

13.6. *Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto,* ***aceito*** *pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.*

13.7. *Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:*
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produto/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
114
LICITAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produto/serviços.

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o Sr., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Esportes é o a) Sr(a). designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2 . O responsável pelo recebimento do objeto, Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designado pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Esportes é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 115

16.2. *Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. *O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produto/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2023.*

17.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;*

17.3. *Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

17.4. *O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.*

17.5. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

17.6. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE	*Assinatura da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

Nome:	*Nome:*
CPF:	*CPF:*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 199/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 09/10/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 17
LICITAÇÃO

procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretaria de Administração e Prefeito Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR

> ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno
> Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de **recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.**

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

Ofício nº 348/2023

De: Departamento de Licitação

Data: 09/10/2023

Ref: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

Referente a utilização da plataforma gratuita (Compras.Gov), o pregoeiro não possui o login para acesso ao sistema, e nem treinamento para na plataforma (Compras.Gov), por isso a utilização da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Arioval do Martins
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 119
LICITAÇÃO

Ofício nº 349/2023 -DL

De: Departamento de Licitação

Para: Marcus Vinicius de Andrade - Prefeito Municipal

Data: 09/10/2023

Ref: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

.

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 073/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Ariovaldo Martins
Comissão de Licitação
Portaria nº 339/2022

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 120
LICITAÇÃO

Ofício nº 401/2023

De: Marcus Vinicius de Andrade - Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitação

Data: 09/10/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Marcus Vinicius de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 121
LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP,** CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME,** CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **25/10/2023**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia **25/10/2023**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia **25/10/2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes.

Itambaracá/Pr, 09 de outubro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 125
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius de Andrade, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.ª. Tamires Fernanda Teixeira, Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem, conforme descrição e quantidades em anexo.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **25/10/2023**

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia **25/10/2023**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia **25/10/2023**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
ANEXO II - Declaração Unificada;
ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
Anexo III - A – Anexo ao Termo;
ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004 2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004 2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004 2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023 2013	3.3.90.39.00.00	01000
	101	05.001.15.452.0023 2014	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.001.15.452.0023 2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032 2016	3.3.90.39.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032 2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032 2017	3.3.90.39.00.00	01511
	116	05.002.26.782.0032 2016	3.3.90.39.00.00	01504
	136	05.003.15.451.0022 2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018 2025	3.3.90.39.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021 2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011 2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011 2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037 2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038 2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059 2118	3.3.90.39.00.00	31934
	276	07.002.08.244.0060 2119	3.3.90.39.00.00	31934
	308	08.001.20.608.0027 2056	3.3.90.39.00.00	01000

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 127
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	309	08.001.20.608.0027 2056	3.3.90.39.00.00	01504
	317	08.001.20.608.0027 2059	3.3.90.39.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025 2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033 2035	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	369	10.001.10.301.0013 2161	3.3.90.39.00.00	01303
	378	10.002.10.301.0013 2038	3.3.90.39.00.00	01303
	387	10.002.10.301.0013 2044	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013 2083	3.3.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013 2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013 2106	3.3.90.39.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013 2107	3.3.90.39.00.00	01495

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,

REF. MUN. ITAMBARACÁ 128

municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

REF. MUN. ITAMBARACÁ
129
LICITAÇÃO

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

REF. MUN. ITAMBARACA
130
LICITAÇÃO

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos/serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produto/serviços neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto/serviços identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 134
LICITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R$ 0,01 (um centavo).**

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do produto/serviços oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
133
LICITAÇÃO

f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/serviços ou destacados;
g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviços até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviços licitado.
e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

12.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REF. MUN. ITAMBARACA
134
LICITAÇÃO

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II

12.5.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.13.CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 25/10/2023

12.13.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.13.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.13.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.13.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.13.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.13.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 136
LICITAÇÃO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

DEP. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 137

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 .1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
18.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá
18.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;
18.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
18.2.2.1. Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
18.2.3. Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
18.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

REF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 138
LICITAÇÃO

18.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.
18.3.2. Tempo de entrega das fotos/filmagens:
Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.
18.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO/SERVIÇOS.

19.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. definitivamente de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.5. No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.

19.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto/serviços cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
139
LICITAÇÃO

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 **(Doze) meses**, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

DEP. MUN. ITAMBARACA
140
LICITAÇÃO

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://www.itambaraca.pr.gov br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. <u>DO PAGAMENTO</u>:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produto/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.1.5. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produto/serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produto/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
142
Fls.

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e Esporte e Lazer do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem para atender as Secretarias.

2.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	535	R$ 14,09	R$ 7.538,15
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	Unidade	515	R$ 9,66	R$ 4.974,90
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	Unidade	140	R$ 23,69	R$ 3.316,60
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	R$ 5,20	R$ 10.452,00
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	R$ 1,74	R$ 7.134,00
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	R$ 425,74	R$ 45.979,92
7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 483,30	R$ 31.414,50
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$ 531,25	R$ 34.531,25
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria	Hora	29	R$ 332,97	R$ 9.656,13

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 145
LICITAÇÃO

	Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.				
10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000	R$ 6,11	R$ 12.220,00

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.3.1. **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do DECRETO Nº 4.971/2023 de 23 de agosto de 2023.**

2.4. Será de total responsabilidade dos profissionais contratados:
Operar câmera fotográfica/filmadora digital profissional e acessórios, com domínio e destreza; Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho; Verificar constantemente as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1 O município desenvolve diversas atividades relacionadas a prestação do serviço público, bem como promove eventos sociais e culturais, que necessitam ser catalogados com fotografias e filmagens por profissional especializado em captura e filmagem de imagens, em qualidade técnica de edição das mesmas. Esse serviço deve ser executado com equipamentos específicos de complexa operação, exige preparo técnico e domínio dos equipamentos, sendo que o município não dispõe de servidores com esse conhecimento e, tampouco equipamentos adequados que garantam a eficiência do serviço. O profissional precisa saber manusear adequadamente os equipamentos e ter experiência necessária para garantir resultados satisfatórios. Os serviços de filmagens e fotos serão utilizados para projetos, reuniões, eventos e conferências entre outros e o serviço de cópias/impressão tem o objetivo de proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pela impressão e cópia de documentos em grande escala; obter

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
LICITAÇÃO

melhor qualidade de Impressão, cópias com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados; economizar recursos financeiros e de pessoal; eliminar desperdícios.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias.

5. VALOR ESTIMADO:
5.1 - O valor total estimado R$ 167.217,45 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
6.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá
6.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;
6.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
6.2.2.1. Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
6.2.3. Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
6.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;
6.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.
6.3.2. Tempo de entrega das fotos/filmagens:
Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.
6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.
6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:
6.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;
6.5.2. definitivamente de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
147
LICITAÇÃO

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.6.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.7. No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.

6.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto/serviços cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produto/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produto/serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produto/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/serviços/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.4.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produto/serviços:

11.3. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o Sr., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Esportes é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.

11.4. O responsável pelo recebimento do objeto, Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designado pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Esportes é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:
12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**
12.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:
12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
12.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
12.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
12.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
12.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
12.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

13 - <u>Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante</u>:

MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152
LICITAÇÃO

13.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

13.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

13.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

13.1.3. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

13.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

13.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.
.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACA Fls. 154 LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas**;**

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência:_____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 159 LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Senhor Marcus Vinicius de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0__/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0__/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____ Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº_____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
5.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá
5.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias;
5.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
5.2.2.1. Entregar o material solicitado pelo Município de Itambaracá, devidamente concluído, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
5.2.3. Os serviços de Cópia Xerográfica e Impressão de Convites deverão ser realizados e entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;
5.3. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;
5.3.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.
5.3.2. Tempo de entrega das fotos/filmagens:
Faz-se necessário o envio das fotos/vídeos para o (a) Secretário (a) demandante com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, pois as fotografias/filmagens são uma sequência do evento, o que registra e marca a participação dos munícipes e garantem a visibilidade do evento público. Nos dias de hoje, as informações são veiculadas muito rapidamente e as fotos postadas instantaneamente nas redes sociais. Se demora muito, perde a sequência daquele evento, além do que a celeridade que é própria dos serviços atrelados a administração pública se justifica neste modelo de serviço.
5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO/SERVIÇOS(S):

6.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. definitivamente de forma tácita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços prestados e atestado a conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o serviço prestado/bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.
6.4. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.
6.5. No caso das requisições preenchidas incorretamente ou com rasuras o(s) operador (es) do equipamento deverá devolvê-las, imediatamente, à unidade solicitante para devida correção.
6.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto/serviços cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	93	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.39.00.00	01000
	101	05.001.15.452.0023.2014	3.3.90.39.00.00	01000
	109	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000
	115	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000
	125	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000
	126	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01511
	116	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01504
	136	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	167	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.39.00.00	01000
	226	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	276	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	308	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01000
	309	08.001.20.608.0027.2056	3.3.90.39.00.00	01504
	317	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.39.00.00	01000
	329	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	369	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.39.00.00	01303
	378	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.39.00.00	01303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	387	10.002.10.301.0013 2044	3.3.90.39.00.00	01494
	397	10.002.10.301.0013 2083	3.3.90.39.00.00	01000
	401	10.002.10.301.0013 2106	3.3.90.39.00.00	31329
	502	10.002.10.301.0013 2106	3.3.90.39.00.00	33329
	404	10.002.10.301.0013 2107	3.3.90.39.00.00	01495

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produto/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produto/serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produto/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira,

quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008)
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produto/serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

REF. MUN. ITAMBARACA
FOLHA Nº 164

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/serviços, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
LICITAÇÃO

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Os produto/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produto/serviços apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os serviços a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto/serviços/serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produto/serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produto/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produto/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

DEP. MUN. ITAMBARACÁ
DEPTO. LICITAÇÃO

167

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produto/serviços.

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o Sr., designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretaria Municipal de Esportes é o a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2 . O responsável pelo recebimento do objeto, Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretaria Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a)., designado pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Saúde é o a) Sr(a). designada pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). designado pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a)., designada pela Portaria nº nº 441/2023.
- Secretaria Municipal de Esportes é o Sr., designado pela Portaria nº 441/2023.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
168
LICITAÇÃO

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produto/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0__/2023.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 169
LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2023
Nº PROC. ADM. 73/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MARCUS VINICIUS DE ANDRADE.

PUBLICAÇÃO: 09/10/2023 16:22
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/10/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/10/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/10/2023 09:15
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 167.217,4500

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda (IR), Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23/08/2023.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone: 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHjh7H5nzEAZ9x2HQVxvlHCeWH4QifQfymfhK...2uOjtzti44ovi2FZLOZ6eAYwOc_KOFti0Je_QOfsOvOyLO5qYkLsSbZPPvllWBLj6ZVaEM%3D

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACA-PR - 09/10/2023

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 170
LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 50

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 73

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 04001041220004200433903900000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 167.217,45

Data de Lançamento do Edital: 09/10/2023

Data da Abertura das Propostas: 25/10/2023 Data Registro: 09/10/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME?:

Há cota de participação para EPP/ME?: Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?:

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?:

Data Cancelamento:

CPF: 1612555900 (Logout)

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Eletrônico

Julgamento:
Item

Numero/Exercicio:
50 / 2023

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
10/10/2023

Processo Administrativo:
73/2023

Abertura:
25/10/2023 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R$ 167.217,45

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 17
LICITAÇÃO

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 50 2023 Serviço de fotos filmagem e copias.pdf (588,1 KB)
Data de Publicação
09/10/2023

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PE 50 2023 Serviço de fotos filmagem e copias.docx (159,4 KB)
Data de Publicação
09/10/2023

Nome do Arquivo / Descrição
DECRETO Nº 4971 2023 Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte para Fornecedores da Prefeitura.pdf (58,6 KB)
Data de Publicação
09/10/2023

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR
Data
09/10/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
10/10/2023
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
10/10/2023
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.



Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

aquisitivo de 02/12/2021 à 01/06/2022 a contar 09/11/2023 à 28/11/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE79177B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº017/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer.

Resolve:

Art.1° -Aprova, o Plano de Trabalho para INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS do HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA, conforme documentação exigida para formalização da documentação, PROTOCOLO SESA 20.348262-0 está de acordo com a RDC 50 ANVISA, visando a economia e a segurança do suprimento do uso dos gases.

Iporã, 06 de 0outubro de 2023.

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F9834F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **SUSPENSÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 10 de Outubro de 2023, as 09:00 horas, ficando suspensa sua abertura.

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, do tipo "menor preço por item", para **Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos.**

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Para fins de analise de impugnação apresentada, a nova data do pregão será publicada no diário oficial dos municípios e colocado no portal transparência.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 09 de Outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 173

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEA03374

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**
2	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iporã, 09 de Outubro de 2023.

GILBERTO MARCIACK
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

LILIAN RENATA NAKASHIMA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2ECDA691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 25/10/2023. O edital completo

estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá, 09 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A35A5B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 444/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores municipais relacionados abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** e de **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.

MARIO ANTONIO JUSSIANI, JOÃO LUCAS RAMOS, RAFAEL DE ALMEIDA, JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE, NATHAN FELIPE TOSTES DA SILVA, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, LARISSA SANTOS GOMES, JULIANA APARECIDA SOARES, SILVANA DE LIMA, MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA, RAFAELA TAVARES BASSETO, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, RENATA CRISTINA DOS SANTOS, ALEX MACHADO, GABRIEL FERIATO, IVAN ALEXANDRE, AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS, CAMILA STEFANI RIBEIRO VIEIRA IOTTI E JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 441/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:347E14CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 445/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 484/2023 de 09 de outubro de 2023 referente ao Turno Suplementar constante na Lei nº 1.940/2023 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar o Turno Suplementar da Professora concursada SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI - Matricula 400798 – 09/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2EAD90950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PROCESSO ADM. Nº 081/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 39/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município"** em favor das empresas JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.808.271/0001-70, no valor global de R$ 79.418,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A1F05CDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 150/2023 – ID/TCE: 42654

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 17.808.271/0001-70

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.418,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 39/2023 e Registro de Preços nº 15/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em caráter de autenticidade desse documento, convida você a visualizá-lo através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 09 de Outubro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

109492/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O município de Icaraíma torna público que, às 09:00 do dia 13/11/2023, a sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão DOS SEGUINTES TERRENOS PÚBLICOS: Lotes: - Nº 02-A, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,68 m².”- Nº 02-B, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 200,60 m².” - Nº 04, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 191,13 m².” - Nº 05, da quadra nº 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraíma – PR, com área de 493,19 m². Tudo nos termos do edital e Termo de Referência, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei Municipal 1.649/2019 e demais regramentos pertinentes. Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame. A pasta com o inteiro teor do Edital, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 09 de outubro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

109671/2023

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação até às 08:30 horas do dia 25/10/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 09 de outubro de 2023.
MARCUS VINICIUS DE ANDRADE - Prefeito Municipal

109662/2023

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Outubro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

109453/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 091/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Outubro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

109456/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Outubro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

109514/2023

Ivaí

MUNICÍPIO DE IVAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023.

O MUNICÍPIO DE Ivaí, torna público que às 09:15 horas do dia 23/10/2023, na www.bllcompras.org.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	02	1.710.000,00	180
02	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	663.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3247-1222 - E-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bllcompras.org.br , das 08:00 às 08:45 horas.
Ivaí, 09 de outubro de 2023.

109524/2023

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACA
Fls. 175
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls 176
LICITAÇÃO

Esclarecimentos - Processo 50/2023 - MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/10/2023 09:21	Prezados, viemos, por meio deste, solicitar o seguinte esclarecimento: há uma média/expectativa de quanto eventos serão realizados? Ainda, com quanto tempo de antecedência a contratada será notificada?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 17/10/2023

Gerado em: 17/10/2023 13:25:50



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 50/2023 - MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/10/2023 09:21	Prezados, viemos, por meio deste, solicitar o seguinte esclarecimento: há uma média/expectativa de quanto eventos serão realizados? Ainda, com quanto tempo de antecedência a contratada será notificada?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
17/10/2023 13:32	NÃO HÁ UMA MEDIA DE EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE. CONFORME EDITAL O ITEM - 18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO 18.1 .1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do prestador de serviços. Para realização dos serviços, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço 18.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto/prestar o serviço requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá. 18.2.1. No caso das Fotos a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias; 18.2.2. No caso da Filmagem a Contratada deverá atender ao chamado dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias;		Não há arquivo anexado.

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACÁ-PR - 17/10/2023

Gerado em: 17/10/2023 13:32:50

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Processo Administrativo Nº 73/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 09/10/2023 16:22:27

TOTAL DO PROCESSO: **167.217,45**

TOTAL DA PROPOSTA **167.217,45**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 135 **Total: 7.538,15**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal
Inf. detal.: Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal

Quantidade: 535 Val. Ref.: 14,09 **Valor Unit.: 14,09** Total Item: 7.538,15

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 001 **Total: 4.974,90**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.
Inf. detal.: Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.

Quantidade: 515 Val. Ref.: 9,66 **Valor Unit.: 9,66** Total Item: 4.974,90

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 026 **Total: 3.316,60**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.
Inf. detal.: Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.

Quantidade: 140 Val. Ref.: 23,69 **Valor Unit.: 23,69** Total Item: 3.316,60

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 092 **Total: 10.452,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Copia Xerográfica colorida A3.
Inf. detal.: Copia Xerográfica colorida A3.

Quantidade: 2.010 Val. Ref.: 5,20 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 10.452,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 127 **Total: 7.134,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Copia Xerográfica preto e branco A4.
Inf. detal.: Copia Xerográfica preto e branco A4.

Quantidade: 4.100 Val. Ref.: 1,74 **Valor Unit.: 1,74** Total Item: 7.134,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 040 **Total: 45.979,92**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 179
LICITAÇÃO

Descrição: Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.
Inf. detal.: Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.

Quantidade: 108 Val. Ref.: 425,74 **Valor Unit.: 425,74** Total Item: 45.979,92

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 139 **Total: 31.414,50**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.
Inf. detal.: Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Quantidade: 65 Val. Ref.: 483,30 **Valor Unit.: 483,30** Total Item: 31.414,50

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 106 **Total: 34.531,25**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.
Inf. detal.: Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Quantidade: 65 Val. Ref.: 531,25 **Valor Unit.: 531,25** Total Item: 34.531,25

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 9.656,13**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.
Inf. detal.: Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Quantidade: 29 Val. Ref.: 332,97 **Valor Unit.: 332,97** Total Item: 9.656,13

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 011 **Total: 12.220,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.
Inf. detal.: Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 6,11 **Valor Unit.: 6,11** Total Item: 12.220,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 179
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 160
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Processo Administrativo Nº 73/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 09/10/2023 16:22:27

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 161
LICITAÇÃO

TOTAL DO PROCESSO: **90.393,42**

TOTAL DA PROPOSTA **90.393,42**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 **Total: 7.490,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: s Modelo: s

Descrição: Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 535 Val. Ref.: 14,09 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 7.490,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 4.892,50**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: s Modelo: s

Descrição: Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 515 Val. Ref.: 9,66 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 4.892,50

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 144 **Total: 3.220,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: s Modelo: s

Descrição: Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 140 Val. Ref.: 23,69 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 3.220,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 102 **Total: 10.251,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: s Modelo: s

Descrição: Copia Xerográfica colorida A3.
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 2.010 Val. Ref.: 5,20 **Valor Unit.: 5,10** Total Item: 10.251,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 016 **Total: 6.560,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: s Modelo: s

Descrição: Copia Xerográfica preto e branco A4.
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 4.100 Val. Ref.: 1,74 **Valor Unit.: 1,60** Total Item: 6.560,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 109 **Total: 45.979,92**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: s Modelo: s

Descrição: Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 108 Val. Ref.: 425,74 **Valor Unit.: 425,74** Total Item: 45.979,92

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 005 **Total: 12.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: s Modelo: s

Descrição: Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.
Inf. detal.: fotografia não tem marca e modelo

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 6,11 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 12.000,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 182
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 183
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Processo Administrativo Nº 73/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 09/10/2023 16:22:27

TOTAL DO PROCESSO: **75.601,88**

TOTAL DA PROPOSTA **75.601,88**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 093 **Total: 31.414,50**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: PROPRIA Modelo: filmagem de eventos

Descrição: Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Quantidade: 65 Val. Ref.: 483,30 **Valor Unit.: 483,30** Total Item: 31.414,50

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 079 **Total: 34.531,25**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: PROPRIA Modelo: filmagens de eventos com Filmadora e Drone

Descrição: Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Quantidade: 65 Val. Ref.: 531,25 **Valor Unit.: 531,25** Total Item: 34.531,25

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 022 **Total: 9.656,13**

Item: 1 Unidade: Hora Marca: PROPRIA Modelo: captação de imagens aérea

Descrição: Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Quantidade: 29 Val. Ref.: 332,97 **Valor Unit.: 332,97** Total Item: 9.656,13

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 164
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Processo Administrativo Nº 73/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 09/10/2023 16:22:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 535 Unidade: Unidade Val. Ref.: 14,09

Descrição: Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 135	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	14,09
PARTICIPANTE 147	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	14,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 515 Unidade: Unidade Val. Ref.: 9,66

Descrição: Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	9,50
PARTICIPANTE 001	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e-mail ou mídia.	9,66

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 140 Unidade: Unidade Val. Ref.: 23,69

Descrição: Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	23,00
PARTICIPANTE 026	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequada para documento, com 6 fotos.	23,69

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 2.010 Unidade: Unidade Val. Ref.: 5,20

Descrição: Copia Xerográfica colorida A3.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Copia Xerográfica colorida A3.	5,20
PARTICIPANTE 102	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	5,10

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 4.100 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1,74

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 183
LICITAÇÃO

Descrição: Copia Xerográfica preto e branco A4.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 016	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	1,60
PARTICIPANTE 127	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Copia Xerográfica preto e branco A4.	1,74

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 108 Unidade: Hora Val. Ref.: 425,74

Descrição: Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 040	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	425,74
PARTICIPANTE 109	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	425,74

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 65 Unidade: Hora Val. Ref.: 483,30

Descrição: Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 093	PROPRIA / filmagem de eventos	483,30
PARTICIPANTE 139	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	483,30

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 65 Unidade: Hora Val. Ref.: 531,25

Descrição: Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	PROPRIA / filmagens de eventos com Filmadora e Drone	531,25
PARTICIPANTE 106	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	531,25

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 146
LICITAÇÃO

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 29 Unidade: Hora Val. Ref.: 332,97

Descrição: Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	PROPRIA / captação de imagens aérea	332,97
PARTICIPANTE 053	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	332,97

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: Unidade Val. Ref.: 6,11

Descrição: Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 011	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA **Inf. detal.:** Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	6,11
PARTICIPANTE 005	s / s **Inf. detal.:** fotografia não tem marca e modelo	6,00

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 197
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 68821586000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 188
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2023 10:37:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ROGERIO POLIZEL**
CNPJ: **68.821.586/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 189
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40078929000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 190
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2023 10:38:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995**
CNPJ: **40.078.929/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 191
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25107769000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LEONARDO AMADEU SOUZA

CPF
044.565.539-95

CNPJ
40.078.929/0001-58

Data de Abertura
10/12/2020

Nome Empresarial
LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995

Nome Fantasia
L A FOTOS

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/12/2020

Endereço Comercial

CEP
86430-000

Logradouro
RUA CORONEL CAPUCHO

Número
522

Bairro
CENTRO

Munícipio
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	10/12/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Atividade Principal (CNAE)
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 193
FISCALIZAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 194
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.078.929/0001-58 **MATRIZ**		**10/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L A FOTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CAPUCHO	**522**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEOAMADEU2010@HOTMAIL.COM	**(43) 3534-2420**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **14:48:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 195
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995
CNPJ: 40.078.929/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:43 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **13A5.0CA8.DACF.EC23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 196
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 15251/2023

Contribuinte

Nome/Razão:	**207101 - LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995**
CNPJ/CPF:	40.078.929/0001-58
Endereço:	RUA CORONEL CAPUCHO, 522
Complemento:	********
Bairro:	CENTRO

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

Finalidade

Certidão de Débitos - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/10/2023	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Santo Antônio da Platina - PR, 9 de outubro de 2023

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 197
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.078.929/0001-58

Razão Social: LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995

Endereço: R CORONEL CAPUCHO 522 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101020504979232900

Informação obtida em 18/10/2023 12:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 198
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.078.929/0001-58
Certidão nº: 57702213/2023
Expedição: 18/10/2023, às 13:24:03
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.078.929/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 199
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995

CNPJ 40.078.929/0001-58, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 09 de Outubro de 2023

Certificação

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981

Assinado de forma digital por LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981
Dados: 2023.10.09 17:29:44 -03'00'

cartorio.distribuidors...p@gmail.com/(43) 3414-2471
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 200
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995 **NIRE :** 41811715918 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2317647991
NIRE (Sede) 41811715918	**CNPJ** 40.078.929/0001-58	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 10/12/2020	**Início de Atividade** 10/12/2020
Endereço Completo Rua CORONEL CAPUCHO, Nº 522, CENTRO-Santo Antônio da Platina/PR- CEP86430-000			
Objeto COM?RCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGR?FICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGR?FICOS E PARA FILMAGEM;;SERVI?OS DE CAPTA??O DE IMAGENS ATRAV?S DE C?MERAS DE CINEMA E V?DEO - FILMADOR INDEPENDENTE.;;SERVI?OS DE CAPTA??O EST?TICA DE IMAGENS FOTOGR?FICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOT?GRAFO INDEPENDENTE.;;SERVI?OS DE ORGANIZA??O DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSI??ES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.;;SERVI?OS DE PROMO??O DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE			
Capital R$ 15.000,00 (quinze mil reais)			**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento **Data** 06/04/2021	**Número** ME72369760	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: LEONARDO AMADEU SOUZA **Identidade:** 127263132 **Estado civil:** NÃO INFORMADO		**CPF:** 044.565.539-95 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2023, às 16:52:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GHI2QKV3**.

PRC2317647991

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREF. MUN. ITAMBARACA

201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
LEONARDO AMADEU SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12726313-2 SESP PR

CPF
044.565.539-95

DATA NASCIMENTO
23/07/2001

FILIAÇÃO
MARCOS ANTONIO SOUZA

THAIS ALEXANDRA AMADEU SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07453889605

VALIDADE
17/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22654939991

OBSERVAÇÕES

VALIS

Leonardo Amadeu Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

05332801071
PR920379681

PROIBIDO PLASTIFICAR

22654939991

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 202
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032047770-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.078.929/0001-58**
Nome: **LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/10/2023 13:57:01)

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Processo licitatório 073/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995

ENDEREÇO: RUA CORONEL CAPUCHO, 522 – CENTRO

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO: PARANÁ

CNPJ: 40.078.929/0001-58 INSC. ESTADUAL: ISENTO

TELEFONE:

(43) 99818-0628

EMAIL:
lafotosap@gmail.com

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 904
LICITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 050/2023 signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço, por ITEM cotado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço fotográfico e revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Após selecionadas pelas Secretarias Municipal	Unidade	535	R$14,09	R$ 7.538,15
2	Serviço de revelação de foto colorida 10x15 em papel fotossensível nº 1. Enviado por e- mail ou mídia.	Unidade	515	R$ 9,66	R$ 4.974,90
3	Serviço e revelação de foto 3 x 4 adequadapara documento, com 6 fotos.	Unidade	140	R$23,69	R$3.316,60
4	Copia Xerográfica colorida A3.	Unidade	2.010	R$5,20	R$10.452,00
5	Copia Xerográfica preto e branco A4.	Unidade	4.100	R$1,74	R$7.134,00
6	Cobertura fotográfica, de no mínimo 100 fotos por hora. Depois da execução do trabalho aprovado pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada, as fotos serão enviadas em formato digital em alta resolução para o (a) Secretário (a) demandante logo após os eventos. E ao final do contrato, o trabalho será entregue em um estojo com a mídia.	Hora	108	R$425,74	R$45.979,92

Santo Antônio Da Platina – PR
CEP:86430-000
Brasil

TELEFONE (43) 99818-0628
EMAIL lafotosap@gmail.com
CNPJ: 40.078.929/0001-58

L.A FOTOS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 205
LICITAÇÃO

7	Serviço de filmagem de eventos; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$483,30	R$31.414,50
8	Serviço de filmagens de eventos com Filmadora e Drone; Depois da execução do trabalho, o vídeo será enviado digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura doevento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	65	R$531,25	R$34.531,25
9	Serviço de captação de imagens (filmagens e fotos) aérea de alta resolução através de Drone; Depois da execução do trabalho, as fotos e os vídeos serão enviados digitalmente, após aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, com a produção devidamente editada. Deverá ser entregue ao (a) Secretário (a) demandante, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura do evento. E ao final, entregue em um estojo com a mídia no final do contrato.	Hora	29	R$332,97	R$9.656,13

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 206
LICITAÇÃO

10	Serviço de impressão de Convite em papel fotográfico A4.	Unidade	2.000	R$6,11	R$12.220,00

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): Cora SCD - 403

Número e dígito da conta 4017709-2

Cidade Santo Antônio Da Platina - PR

Agência: 0001

Nome do correntista: Leonardo Amadeu Souza;

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 207
LICITAÇÃO

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 19 de outubro de 2023

Leonardo Amadeu Souza

RG 12.726.313-2

Representante Legal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 908
LICITAÇÃO

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Processo licitatório 073/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **LEONARDO AMADEU SOUZA 04456553995**, CNPJ nº 40.078.929/0001-58, com sede na rua coronel capucho,522 – Centro – Santo Antônio Da Platina - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(X) **Declara**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que

Santo Antônio Da Platina – PR
CEP:86430-000
Brasil

TELEFONE (43) 99818-0628
EMAIL lafotosap@gmail.com
CNPJ: 40.078.929/0001-58

PREF. MUN. ITAMBARÉ
Fls. 209
LICITAÇÃO

comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 050/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e
administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Santo Antônio Da Platina, 18 de outubro de 2023

Leonardo Amadeu Souza

LEONARDO AMADEU SOUZA
RG: 12.726.313-2
Responsável legal

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 210
LICITAÇÃO

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato & Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634
Selo nº SFTN1fGRMb3Y9f2jC9AW1e95q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por **Verdadeiro** a assinatura de **LEONARDO AMADEU SOUZA**. Dou fé. 20 de outubro de 2023.

Em Testº da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada